

excesso de arrecadação deste exercício.

Artigo 20 - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 19 de dezembro de 1969.

a) - Sr. Alcides da Costa Vidigal Filho - Prefeito Municipal.

Em Curitiba R. de Paula, nesta data regist.

Lei nº 694

Que dispõe de um crédito especial de R\$ 3.500,00, destinado ao pagamento de aulas extraordinárias do curso de Admissão ao Ginásio Industrial Estadual de Orlandia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, decretou e eu, Sr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na divisão da Contabilidade Municipal, o crédito especial de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzéis novos), destinado ao pagamento às professoras que ministraram aulas extraordinárias aos alunos do Curso de Admissão ao Ginásio:

Industrial Estadual de Orlandia -
Prof. Alcídio de Souza Prado.

§ Único - A cobertura do presente crédito especial, será feita com excesso de arrecadação, deste exercício.

Artigo 20º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 19 de Dezembro de 1969.

Ass. Alcides da Costa Vidigal Filho
Prefeito Municipal.

Em Penita No. de aula, nesta data registre

Lei no 695

"Dispõe sobre autorização para que o Município participe do Capital Social da Cohab, juntamente com outros municípios regionais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia decretou e eu, Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a participar do Capital Social da Sociedade de economia mista, em organização, de âmbito regi